PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em 17/5/12
N.º 6380 Pág. 18
Caderno:

LEI Nº 2.157, DE 16 DE MAIO DE 2012

Estabelece normas e procedimentos relativos a cargos, estruturação, provimento, vencimentos e números de vagas para o Emprego Público na Administração Direta, cria cargos e amplia o número de vagas dos cargos existentes, em conformidade com o disposto em Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e dá outras providências.

A Câmara do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Cyro Fernandes Corrêa Júnior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei estabelece normas e procedimentos relativos a criação, a ampliação e estruturação dos cargos de emprego público na Administração Direta, o plano de cargos, vencimentos, vagas e provimentos, autorizados pela Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007 e Lei Municipal nº 1.425, de21 de junho de 2007.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, são consideradas atividades relacionadas ao Emprego Público aquelas cujo objetivo maior é a operacionalização e execução de programas descentralizados na área de assistenciabilidade e saúde pública, celebrados através de convênios, ou ajustes similares com os Governos Federal e/ou Estadual.

§1º - Os empregados contratados sob observância desta Lei, serão regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e alterações, legislações trabalhistas correlatas, Lei Municipal nº 1.410, de 10 de maio de 2007, arts. 163 a 171, da Lei Municipal nº 1.268, de 16 de maio de 2005 e pela presente Lei.

§2º - O provimento dos empregos referidos nesta Lei deverá ser precedido de aprovação de teste seletivo ou concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e complexidade do emprego.

§3º - Os programas descentralizados referidos no *caput* deste artigo, dentre os outros que deverão ser implantados por qualquer das esferas da Administração Pública, e que estejam vinculados à área da assistência social e da saúde pública, são:

a) Programa de Atenção Integral a Família – PAIF;

b) Programa de Atenção Especial a Família – PAEF;

c) Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF;

d) Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS;

e) Programa de Erradicação e Controle de Doenças;

f) Programa de Saúde Bucal – PSB;

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os cargos de emprego público, abaixo especificados, visando o atendimento dos programas descritos no § 3º, do art. 2º, desta Lei:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

EMPREGOS	EQUIPE/PROGRAMA	VAGAS CRIADAS
Assistente Social	Proteção Social Básica (PAIF - Programa de Atenção Integral a Família); Proteção Social Especial (PAEF - Programa de Atenção Especial a Família); ESF - Programa Estratégia de Saúde da Família.	2
Psicólogo	Proteção Social Especial (PAEF - Programa de Atenção Especial a Família); ESF - Programa Estratégia de Saúde da Família.	1

Art. 4° Ficam ampliados os números de vagas dos cargos especificados no quadro abaixo, criados pela Lei Municipal nº 1.425, de 16 de junho de 2007, 'Anexo I':

EMPREGOS	VAGAS EXISTENTES	VAGAS PREENCHIDAS	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
Agente Comunitário de Saúde – ACS	38	35	42	80
Enfermeiro(a)	5	5	1	6

Art. 5° Os empregos, números de vagas, carga horária e remuneração escontram-se descritos no Anexo II, desta Lei;

Art. 6° As especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público escontram-se descritos no Anexo III da presente Lei;

Art. 7° Os empregos e serviços referentes ao Emprego Público, serão classificados em Grupos e/ou Equipes de Atendimentos, de acordo com a natureza das atividades, dos acontecimentos e dos requisitos necessários ao provimento, conforme descrito no Anexo I.

Art. 8° As normas para a realização de Concurso Público Municipal, serão determinadas em Edital de Concurso, de conformidade com a Lei Federal n° 8.666/1993, se for o caso, ainda, obedecendo as normas Constitucionais prescritas na Constituição Federal de 1988, constando necessariamente os seguintes itens:

a) vencimentos, número de vagas e empregos a serem providos;

b) nível de escolaridade e requisitos exigidos na contratação, de acordo com o cargo;

c) matérias e o valor das provas;

d) prazo de validade do Concurso;

e) regime do emprego.

Art. 9° O Município não se obriga a contratação dos candidatos aprovados em concurso, sujeitando-se, quando o fizer, a ordem de classificação. Os que excederem ao número de vagas poderão ser contratados dependendo da abertura de novas vagas através da aplicação dos programas, convênios e/ou ajustes similares com o Governo Federal e Estadual, obedecido o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. O concurso terá validade de até 02 (dois) anos a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Executivo Municipal.

Art. 10 São considerados requisitos básicos para a contratação:

a) aprovação em Concurso Público;

b) possuir os requisitos básicos exigidos para o emprego a serem estabelecidos no Edital de Concurso de acordo com o vaga;

c) apresentação dos documentos exigidos por Lei e pelas normas próprias da Prefeitura ou pelos conselhos regionais competentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

Art. 11 O candidato aprovado, ao ser contratado para o Emprego Público, passará por um processo de integração ao ambiente de trabalho, bem como de treinamento, sendo levado ao seu conhecimento às normas internas da Prefeitura, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 12 Os contratos serão regidos pela CLT - Consolidação das leis do Trabalho, e terão uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, salvos os casos em que legislação específica estabelecer jornada especial.

Art. 13 Os contratos de trabalho celebrados com fundamentos na presente Lei, Lei Municipal n° 1.410/2007 e legislações correlatas, vigorarão por prazo indeterminado e somente poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT, apuradas em procedimento administrativo;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou função pública;

III – Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Constituição Federal (CF/1988).

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento, no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado do efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

V – Extinção dos programas federais e estaduais, implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originam as receptivas contratações.

Parágrafo único. Na hipótese dos incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do art. 477 da CLT.

Art. 14 Os atos de admissão para os empregos públicos mencionados nesta Lei, serão encaminhados na forma e nos prazos previstos em Lei, para o Tribunal de Contas do Estado, com vistas ao exame da legalidade para fins de registro.

Art. 15 É vedado submeter ao regime desta Lei:

a) cargos públicos em comissão;

b) cargos ou empregos públicos do quadro próprio de pessoal;

c) utilização do regime de empregos públicos para atividades que não se enquadrem na ação descentralizada que motivou a contratação.

Art. 16 Os vencimentos previstos para os empregos de que trata o regime desta Lei, constam no 'Anexo II', conforme as funções de cada atividade, independe dos valores de remuneração ou salários previstos no quadro permanente de Pessoal do Poder Público Municipal, respeitando a aplicação dos tetos máximos previstos na Constituição Federal.

Art. 17 Os reajustes de vencimentos dos empregados previstos por esta Lei, seguirão as majorações concedidas aos servidores da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

Art. 18 O Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, visando identificar e constatar as Divisões de áreas (Macro área) dos cargos de emprego público ligados a área da saúde pública.

Art. 19 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público, mediante a existência de vagas.

Art. 20 Integram a presente Lei os seguintes anexos:

a) *Anexo I* - Dos Grupos e/ou Equipes de Atendimentos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

b) *Anexo II* - Dos empregos, números de vagas, carga horária e remuneração;

c) *Anexo III* - Das especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público;

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (16/5/2012).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

ANEXO I – Dos Grupos e/ou Equipes de Atendimentos

(Parte integrante da Lei Municipal n° 2.157/2012).

I. Equipes de Referência
Organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem garantidas aos usuários.
a. Proteção Social Básica (CRAS - Centro de Referência em Assistência Social) Equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da proteção social básica.
b. Proteção Social Especial (CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social) Equipe de referência para a prestação de serviços e execução das ações no âmbito da proteção social especial de média e alta complexidade, visando o atendimento em pequenos grupos.

II. GABS - Grupo de Atendimento Básico em Saúde Grupo de atuação básica domiciliar, proporcionando o conjunto de ações no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças, com diagnóstico precoce, o tratamento e a reabilitação da saúde do indivíduo.
a. ACE – Agente de Combate as Endemias Grupo de atuação domiciliar, visando à transmissão de informações aos moradores das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, seus sintomas e riscos, ainda, a realização de vistoria nos cômodos da casa, sempre acompanhado pelo morador, buscando a identificação de locais e existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; Fornecer orientações sobre a forma de se evitar e eliminar locais que possam oferecer riscos para a formação de criadores do mosquito; Promover reuniões com a comunidade para mobilização das ações de prevenção e controle da dengue.
b. ACS – Agente Comunitário de Saúde Grupo de atuação domiciliar, visando à realização do mapeamento da sua área de atenção, destacando as áreas de maior risco, através do cadastramento e acompanhamento das famílias, bem como a atualização periódica da situação das famílias cadastradas; Identificação de famílias e indivíduos expostos a situações de riscos; Desenvolvimento de ações de educação e vigilância a saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças, através da orientação para a utilização adequada dos serviços de saúde; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando, desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, dentre outras, especificados no subgrupo abaixo.

III. GATS - Grupo de Atendimento Técnico em Saúde Grupo de atuação técnica na UBS e domiciliar, visando o acompanhamento e o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal e de enfermagem, bem como ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as família de risco, conforme planejamento da USF.
a. AE - Auxiliar de Enfermagem Grupo de atuação interna e domiciliar, visando identificar as famílias de risco junto aos agentes comunitários, prestação de assistência de enfermagem nos domicílios sempre que necessário, realizando procedimentos de atenção básica a criança, mulher, adolescente, idosos e adultos em geral, com o acompanhamento devido, especialmente para crianças recém nascidas de risco. Realizar ações de vigilância epidemiológica, segundo qualificação profissional e participar do planejamento e avaliação das ações da equipe, especificados no subgrupo abaixo.
b. THD - Técnico em Higiene Dental Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínicos, realizando procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista, ainda, cuidando da manutenção e conservação dos equipamentos

odontológicos.

IV. GASS - Grupo de Atendimento Superior em Saúde

Grupo de atuação superior na UBS e domiciliar, visando o acompanhamento e o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a coordenação de ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal, assistência básica, geral e integral à saúde.

a. Dentista

Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal. Praticar todos os atos pertinentes à odontologia decorrentes dos conhecimentos adquiridos, realizando visitas domiciliares junto à equipe, sempre que necessário, outrossim, participar do planejamento e avaliação das ações da equipe de saúde bucal e realizar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal da população.

b. Enfermeiro

Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF, através dos cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, ainda, domiciliar, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, organizando todo o processo de trabalho dentro da ESF. Permitir que todos os indivíduos de sua área adstrita tenham contato com ações de promoção de proteção e recuperação à saúde; realizar reuniões periódicas com a equipe do Programa Saúde da Família – PSF, para avaliação das ações executadas e realizar ações de capacitação constantes dos agentes comunitários e auxiliares de enfermagem.

c. Médico

Prestar assistência geral e integral ao indivíduo em cada um dos momentos seus ciclos de vida, sempre levados em conta sua família e o ambiente onde vive; prestar assistência a todos os componentes da família, independente do sexo e idade, considerando fatores biológicos, sociais, psicológicos e ambientais, logo, realizar visitas domiciliares junto a equipe, sempre que necessário, ainda, realizar atendimento de urgência e emergência; participar do planejamento e avaliação das ações da equipe ESF; realizar ações de assistência preventiva nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, ao trabalhador, ao adulto, e ao idoso e participar de grupos de hipertensos e diabéticos e planejamento familiar.

V. NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família (diversos cargos)

São ações de responsabilidade de todos os profissionais que compõem os NASF, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família - ESF:

- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- acolher os usuários e humanizar a atenção;
- desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;
- elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

ANEXO II – Dos empregos, número de vagas, carga horária e remuneração.

(Parte integrante da Lei Municipal n° 2.157/2012).

	EMPREGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	REMUNERAÇÃO
1	Agente Comunitário de Saúde	40h/semanal	42	R$ 622,00
2	Assistente Social	30h/semanal	2	R$ 1.922,00
3	Enfermeiro(a)	40h/semanal	1	R$ 2.019,96
4	Psicólogo	40h/semanal	1	R$ 2.019,96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

ANEXO III – Das especificações, descrição, características e atribuições e requisitos para investidura no cargo de emprego público.

(Parte integrante da Lei Municipal n° 2.157/2012).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. COD. 3-19.20.
RESPONSABILIDADES/ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS • Estimular continuadamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município. • Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto à utilização adequada dos serviços de saúde. • Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares. • Atuar integrado as instituições governamentais e não-governamentais, grupos e associações da comunidade. • Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarréicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde. • Orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços de saúde. • Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.
REQUISITOS BÁSICOS *FORMAÇÃO*: Ensino médio completo. Residir na área/região de abrangência da vaga, desde a data de inscrição e durante toda a vigência do vínculo empregatício. Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso de emprego público.

ASSISTENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA Desenvolver atividades de elaboração, coordenação, execução, supervisão e avaliação de políticas sociais, assim cimo, de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos da área social. Analisar, avaliar e prestar atendimento no âmbito social, a indivíduos, grupos e comunidade, elaborando diagnóstico para intervenção sócio-familiar, através de processos básicos e métodos próprios, a fim de promover a integração do indivíduo na sociedade. COD. 0-73.10.
RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS • Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às ESF; • Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as ESF; • Discutir e refletir permanentemente com as ESF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades; • Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as ESF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais; • Identificar no território, junto com as ESF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

possam contribuir para o processo de adoecimento;

- Discutir e realizar visitas domiciliares com as ESF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as ESF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar com as ESF uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver junto com os profissionais das ESF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as ESF;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as ESF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- No âmbito do Serviço Social, identificar as necessidades e realizar as ações necessárias ao acesso à Oxigenioterapia.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA SOCIAL

- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais.
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social.
- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população.
- Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
- Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais, no âmbito do Município de Ivaiporã.
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social do Município e para subsidiar ações governamentais.
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração direta do Município, com relação às matérias relacionadas a Serviço Social.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA DE SAÚDE

- Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem estar social do indivíduo e/ou da coletividade, prestando serviços de forma integrada, favorecendo o convívio e a reintegração do usuário/paciente ao meio social, familiar e de trabalho.
- Promover ações, métodos e sistemas para conhecimento da realidade social das comunidades, identificando seus recursos e analisando a integração destas com as unidades de saúde municipal, com vistas à implantação de Programas de Saúde Pública.
- Promover atividades educativas, interativas e culturais, permitindo o progresso coletivo e a melhoria de comportamento individual.
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando sobre os fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento do usuário/paciente.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS

FORMAÇÃO: Ensino Superior em Serviço Social

Registro no Conselho Regional quando exigido em Legislação Federal.

Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso de emprego público.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 18/2012

ENFERMEIRO(A)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação e execução de serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. COD. 0-71.30.

RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

- Elaborar e executar programas de educação preventiva e curativa de saúde pública, individual familiar e comunitária no Município.
- Executar tarefas diversas de enfermagem como, controle de pressão venosa, monitoração de respiradores artificiais, prestação de cuidado de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal.
- Efetuar curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou especificas para atenuar as conseqüências dessa situação.
- Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando consultas de admissão, visitas diárias e orientando-os para reduzir a sensação de insegurança e sofrimento e obter a colaboração no tratamento.
- Desenvolver estudos e previsões de pessoal e material para atender as necessidades dos serviços, elaborando escalas de trabalho e atribuições diárias, especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado da área de enfermagem.
- Requisitar e controlar medicamentos, de acordo com prescrições médicas, registrando a saída no livro de controle visando evitar desvios bem como atender os dispositivos legais.
- Registrar observações, tratamentos e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral para documentar a evolução da doença, participar no controle da saúde, orientação terapeuta e a pesquisa.
- Prescreve a assistência de enfermagem bem como realizar cuidados diretos em pacientes graves e com risco de vida.
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados a capacidade de tomar decisões.
- Participa da elaboração, execução de planos de assistência a saúde, projeto de construção e / ou reforma de unidades de internação e ambulatorial, elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem, prevenção e controle das doenças transmissíveis no gera e nos programas de vigilância epidemiológica, programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários considerados de alto risco.
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programa de saúde publica e em rotina aprovada pela instituição de saúde, assim como desenvolve programas para a prevenção e controle sistêmico de infecção hospitalar inclusive como integrante das respectivas comissões.
- Prestar assistência de enfermagem de gestante parturiente, puérpera e ao recém-nascido, realizando acompanhamento da evolução do trabalho de parto sem distócia, efetuando a identificação de distócias, obstétricas e tomando a providencia até a chegada do médico.
- Participar de programas e atividades de educação em saúde visando a melhoria da saúde do individuo, família e população em geral, programas de treinamento e aprimoramento de pessoal e saúde, educação continuada, higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes.
- Participar na elaboração e operacionalização do sistema de referencia e contra referencia do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde, assim como no desenvolvimento de tecnologia apropriadas a assistência a saúde e em bancas examinadoras de matérias especificas de enfermagem nos cursos para provimento interno de cargos ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico auxiliares de enfermagem.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS

FORMAÇÃO: Ensino Superior em Enfermagem.

Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), quando exigido em legislação federal.

Disponibilidade para trabalhar em qualquer dos bairros/distritos e zona rural do Município de Ivaiporã.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso de emprego público.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver atividades de coordenação, orientação, planejamento e execução de tarefas especializadas referentes ao estudo do comportamento humano, dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psico-pedagógica ocupacional, clínica, atendimento individual e desenvolvimento social. Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo, adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares. COD. 0-74.10.

RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

- Contribuir para a captação, manutenção e desenvolvimento dos Recursos Humanos compatíveis com as necessidades do organismo municipal, implementando e executando programas de recrutamento, seleção, acompanhamento e desenvolvimento de pessoal e administração de cargos e salários, em conformidade com as políticas e diretrizes da PMC e com a legislação.
- Contribuir para o desenvolvimento e adequado aproveitamento das potencialidades internas, desenvolvendo e operacionalizando processos de avaliação de desempenho, da proposição sistemática de premiação e reconhecimento, monitoramento e controle do quadro de pessoal, enquadramentos e outros pertinentes a área.
- Contribuir para a formação, treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal, identificando necessidades, elaborando programas, identificando recursos financeiros, parcerias e instrutoria interna e externa bem como, promovendo o apoio logístico necessário.
- Atuar nos programas de atendimento assistencial à saúde do servidor e seus dependentes, participando das etapas de contratação, manutenção e controle dos sistemas de assistência médica e odontológica.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA SOCIAL

- Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional.
- Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teórico-práticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade.
- Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros.
- Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social.
- Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas.
- Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência.
- Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida.
- Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas.
- Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade.
- Registrar os atendimentos e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS.
- Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado.
- Realizar visitas domiciliares ou institucionais sempre que necessário.
- Participar da construção do Plano de Intervenção Individual ou Familiar, juntamente com os demais profissionais e com a família ou indivíduo.

- Participar de reuniões técnicas, de equipe ou Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões.
- Atuar no Serviço Especializado em Abordagem Social, quando necessário.
- Realizar ações visando à articulação com a Rede de Proteção Social.
- Realizar o acompanhamento de instituições socioassistencias à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que necessário ou for solicitado.
- Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado.
- Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõe a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo.
- Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado.
- Contribuir para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática na Assistência Social, principalmente no CREAS, podendo resultar em produções teóricas relevantes a área de atuação.
- Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade.
- Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos.
- Participar de forma efetiva de reuniões de consultoria técnica e "cuidando do cuidador".
- Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

QUANDO ATUANDO NA ÁREA DE SAÚDE

- Contribuir para promoção, prevenção e recuperação da saúde e do bem estar psicológico do indivíduo e/ou da coletividade, coordenando, orientando e executando, de forma integrada, atividades especializadas relativas a análise do comportamento humano e a dinâmica da personalidade.
- Atuar no tratamento de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento.
- Auxiliar no processo de formulação de hipótese diagnóstica, reunindo informações e dados psicopatológicas a respeito de pacientes, obtidos através de entrevistas, testes e exames.
- Subsidiar, quando atuando na área organizacional, ações relativas à recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico.
- Exercer outras responsabilidades / atribuições correlatas.

REQUISITOS BÁSICOS

FORMAÇÃO: Ensino Superior em Psicologia.

Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP), quando exigido em legislação federal.

Podem ser solicitadas outras exigências vinculadas ao exercício do cargo/função contempladas no edital de regulamentação do concurso de emprego público.